

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4777 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

=====

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 169/2025

08/12/2025

SÚMULA:

ALTERA DECRETO Nº 105 DE 16 DE NOVEMBRO 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "TURISMO NA MELHOR IDADE" PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como Lei nº 045/2022 –

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 105/2023, para estabelecer os critérios de participação no programa Turismo na Melhor Idade, edição 2025, instituído pela Lei nº 045/2022.

Art. 2º - Fica apto para vijar no programa "Turismo na Melhor Idade", o participante que tiver acima de 60% (sessenta por cento) de frequência no ano de 2025, no Programa Coração Feliz.

§1º. O cálculo terá como base a lista de presença controlada pelos responsáveis, levando em consideração o período entre 10/02/2025 e 21/11/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 105/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, em 08 de dezembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 626/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com a Lei Municipal nº 024/2025, de 10 de junho de 2025,

RESOLVE NOMEAR o Senhor abaixo nominado, para que exerça Cargo em

Comissão da Administração Pública Municipal.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOMEAÇÃO
55401-1	João Miquel dos Santos Padilha	Dirigente Geral do Departamento de Finanças e Orçamento	01/12/2025

dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 01 de

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 627/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 10 da Lei Municipal 030/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul-PR,

RESOLVE:

REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE, a Servidora **AMÁBILE CRISTINA TRENTO**, Matrícula Funcional de nº 39276-1; em decorrência do encerramento da Cessão Funcional amparada por Termo de Ajuste de Cédencia Funcional, concedida conforme determinações da Portaria Municipal de nº 600/2025, datada de 07 de novembro de 2025; retornando-a à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para o Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário 20 Horas, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 632/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE CONCEDER:

A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, ao Servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de dezembro de 2025, de acordo com o Artigo 8º da Lei Municipal nº 4/2018, de 12/09/2018; publicada no Órgão Oficial do Município na data de 15/09/2018, Edição 2.980, Página 01-A.

MATRÍCULA	NOME	ENCARGOS	FG
52965-1	Zigoram Brusamarello	Além das Funções do Cargo de Provimento Efetivo, torna-se responsável pelo transporte dos atendidos do Serviço de Obras Sociais – S.O.S.	FG – 04

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 633/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, de acordo com o Artigo 10º, § 3º, da Lei Municipal nº 002/2024 de 02/02/2024, à Servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionada, em razão de Habilitação por parte de mesma, a contar de 01 de dezembro de 2025, fazendo jus ao avanço vertical respectivo.

MATR.	NOME	CARGO	DE	PARA
30481-1	Denise Hulse	Professor do Ensino Infantil/Fundamental – Nível B	A - 09	B - 09

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 637/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Artigo 19 da Lei Municipal nº 074/2010 de 26/11/2010,

RESOLVE EXONERAR, em razão do término da **INTERINIDADE**, do período de 60 (sessenta) dias estabelecido pela Portaria Municipal nº 561/2025, de 06 de outubro de 2025, da Conselheira Tutelar Suplente eleita pela Comunidade, abaixo relacionada:

NOME	CARGO	FIM DA INTERINIDADE
Marilda Abreu de Araújo	Conselheira Tutelar Suplente	04/12/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

=====

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PORTARIA MUNICIPAL Nº 640/2025

08/12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, composta pelos servidores:

- JEAN CLOVIS BERTUOL DE SOUZA, Matrícula: 28487-1;
- JOANIZE DA GLORIA DE OLIVEIRA, Matrícula: 45110-1;
- LEANDRO ROTH, Matrícula: 28703-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 112, de 12 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 08 de dezembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.516/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 141.880.000,00 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos e oitenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

RECEITAS CORRENTES	74.800.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.584.100,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	550.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.387.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	745.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.411.320,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.880,00
RECEITAS DE CAPITAL	67.080.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	67.080.000,00
TOTAL	141.880.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Artigo 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.100.000,00

</tbl_r



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

VII - transportar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.

IX - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º. A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V, VI e VIII não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º. A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo considerando-se o limite de 15% (quinze por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Artigo 7º. Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade

4

orçamentária ou Programas de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, sem contar nos limites de suplementação previstos nos artigos anteriores.

Artigo 10 - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a cuestar despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Artigo 11 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal para o exercício de 2026 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2026/2029 (PPA e alterações posteriores), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (LDO e alterações posteriores), com o layout do sistema SIM-AM 2026 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e alterações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Laranjeiras, 15 de outubro de 2025.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 345, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.447/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações das fontes de recursos conforme segue:

000 - Recursos Ordinários (Livres);
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 242/2024 de 23/12/2024, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 17 de novembro de 2025.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2025					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025					
Página: 1					
Lei/Ata nº 10674 - Decreto nº 345/2025 de 17/11/2025	Escopo	Nº documento	Ano		
Lei: 9449 - Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1447	2024		
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor		
Suplementar	Anulação de Dotações	75.000,00			
Nova	Tipo de alteração: Anulação	5.000,00			
09 - SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de operação: Abertura				
09.001 - SECRETARIA DE SAÚDE					
10.122.008.2005 ATENDIMENTO AÇÕES DE GESTÃO EM SAÚDE					
3.3.0.10.40.000 DÍGIAS - CIVI					
2730 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
09 - SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de alteração: Anulação	4.000,00			
09.001 - SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de operação: Abertura				
10.122.008.2005 ATENDIMENTO AÇÕES DE GESTÃO EM SAÚDE					
3.3.0.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO					
2750 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
09 - SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de alteração: Anulação	3.000,00			
09.001 - SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de operação: Abertura				
10.122.008.2005 ATENDIMENTO AÇÕES DE GESTÃO EM SAÚDE					
3.3.0.30.00.000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TECERIZAÇÃO					
2770 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
09 - SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de alteração: Anulação	3.000,00			
09.001 - SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de operação: Abertura				
10.122.008.2005 ATENDIMENTO AÇÕES DE GESTÃO EM SAÚDE					
3.3.0.30.00.000 OUTRAS DESPESAS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA					
2790 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
09 - SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de alteração: Anulação	15.000,00			
09.001 - SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de operação: Abertura				
10.301.008.2007 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE					
3.3.0.30.00.000 Recursos Ordinários (Livres)					
2900 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Tipo de alteração: Anulação	60.000,00			
08.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Tipo de operação: Abertura				
28.046.016.2106 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA					
4.8.5.71.00.000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
5000 0 - Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Tipo de alteração: Anulação	60.000,00			
08.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Tipo de operação: Abertura				
28.046.016.2106 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA					
4.8.5.71.00.000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
5000 0 - Recursos Ordinários (Livres)					
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor		
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	75.000,00		
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	75.000,00		

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANERO A OUTUBRO DE 2025					
Página: 1 / 5					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		4.580.400,00		4.666.000,00	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU		611.700,00		579.107,38	
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre transmissão inter-vivos - ITBI		939.000,00		939.000,44	
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS		1.537.900,00		1.537.900,78	
1.4 - Receita resultante do Imposto de renda retido na fonte - IRRF		1.501.800,00		1.748.447,77	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		50.024.577,17		40.451.710,62	
2.1 - Conta Parte FPM		28.380.000,00		22.936.190,77	
2.1.1 - Pecúnia referente à CF, art. 159, I, alíneas b		26.543.000,00		20.236.400,68	
2.1.2 - Pecúnia referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		2.839.000,00		2.000.000,00	
2.2 - Conta Parte ICMS		18.000.000,00		15.163.774,11	
2.3 - Conta-Parte Exportação		311.900,00		210.940,00	
2.4 - Conta-Parte IR		1.154.000,00		834.149,43	
2.5 - Conta-Parte PIVA		2.211.800,00		1.832.801,88	
2.6 - Conta-Parte IOF-Qua		0,00		0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		66.877,17		161.344,13	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2)		54.804.977,17		45.216.991,44	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (2.11 + (2.2) + (2.3) + 25% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.5) + (2.6))		4.213.928,86		7.710.104,17	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (2.11 + (2.2) +					



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

Página: 4 / 5

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024

RESTOS A PAGAR INScritos EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (a)	RP LIQUIDADOS (b)	RP PAGOS (c)	RP CANCELADOS (d)	SALDO FINAL (e) = (a) - (b) - (c) - (d)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAF)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4777 do Jornal Correio do Povo do Paraná



Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2025

Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Lei/Ata nº 2403 - Decreto nº 136/2025 de 08/12/2025		Escopo	Nº	Ano
Autoriação:	2019 - Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	995	2024
Despesa	Recurso do crédito adicional			
Crédito adicional		Anulação		
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
13 SECRETARIA DE CULTURA	Acrescimo	80.142,00		
13.005 SECRETARIA DE CULTURA	Abertura			
13.391.130,205 Apoio a Eventos e Promações Culturais	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
3.39.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
5832 00865 Transferências Voluntárias Públ. Estaduais - Convênio 813/2025				
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	80.142,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	0,00	80.142,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 137

DATA: 08/12/2025

Súmula: Estabelece recesso funcional.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECREE:

Art. 1º - Estabelece recesso funcional, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, retornando o expediente normal no dia 05 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - A medida, todavia, não abrange serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 2º - Os servidores que trabalharem efetivamente no recesso terão direito a compensar os dias despendidos no período, com igual número de dias nos expedientes ordinários, cujo gozo será concedido a critério da chefia imediata, até a data de 30 de novembro de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁPORTARIA Nº 142/2025
DATA: 08/12/2025

Súmula: Exonera, a pedido, servidora

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESCOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR, a pedido, a servidora JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA DA LUZ ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 016/2025/PMEA1.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: GELO CANEI LTDA - ME.

USO: 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº: 016/2025/PMEA1 CELEBRADO EM 10 DE MARÇO DE 2025, OBJETIVANDO O

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E MATERIAIS DE

EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA USO E CONSUMO NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO

INFANTIL – PETI DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO

IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AOS LOTES/ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,

11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37,

38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64,

65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92,

93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115,

116, 117, 118 E 119, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PMEA1,

DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO

PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ATRAVÉS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA "B" E ARTIGO 125,

PELA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO

PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ATRAVÉS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA "B" E ARTIGO 125,

PELA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO

PELA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRESENTE CONTRATO,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ
MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA
OFICIAL

NOTIFICAÇÃO

São João PR, 02 de Dezembro de 2025.

Ilustríssimo Senhor
JOSE JAIR BARANOSKI
São João PR

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São João PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário nº 863080, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12.04.2024, registrado sob o nº R.7, na matrícula nº 9.310, deste Cartório, referente ao imóvel situado no município de São João, Lote Rural nº 33 Gleba São José, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos.

Informo ainda que consta em aberto á parcela de nº 14, 15 e 16, no valor atualizado de R\$ 28.613,25. A taxa de Juros Efetiva é de 15,3894% ao Ano e 1,200% ao Mês. O valor destes encargos, posicionado em 02.12.2025, corresponde a R\$ 28.613,25, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Rio Grande do Sul nº 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR - CEP 85560-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, desta publicação.

Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO – nos termos do art. 26 §7 da Lei 9.514/97.

Cordialmente,

MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA
Oficial

www.registration.onr.org.br
Serviço de Atendimento ao Cidadão
011 3202-2160 | VÍDEO ONR | WhatsApp 011 96505-9353
Câmara Municipal de Virmond-PR
www.registration.onr.org.br
Serviço de Atendimento ao Cidadão
011 3202-2160 | VÍDEO ONR | WhatsApp 011 96505-9353



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ
MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA
OFICIAL

NOTIFICAÇÃO

São João PR, 02 de Dezembro de 2025.

Ilustríssimo Senhor
GABRIEL BARANOSKI
São João PR

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São João PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário nº 863080, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12.04.2024, registrado sob o nº R.7, na matrícula nº 9.310, deste Cartório, referente ao imóvel situado no município de São João, Lote Rural nº 33 Gleba São José, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos.

Informo ainda que consta em aberto á parcela de nº 14, 15 e 16, no valor atualizado de R\$ 28.613,25. A taxa de Juros Efetiva é de 15,3894% ao Ano e 1,200% ao Mês. O valor destes encargos, posicionado em 02.12.2025, corresponde a R\$ 28.613,25, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Rio Grande do Sul nº 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR - CEP 85560-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, desta publicação.

Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO – nos termos do art. 26 §7 da Lei 9.514/97.

Cordialmente,

MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA
Oficial

www.registration.onr.org.br
Serviço de Atendimento ao Cidadão
011 3202-2160 | VÍDEO ONR | WhatsApp 011 96505-9353
Câmara Municipal de Virmond-PR
www.registration.onr.org.br
Serviço de Atendimento ao Cidadão
011 3202-2160 | VÍDEO ONR | WhatsApp 011 96505-9353



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ
MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA
OFICIAL

NOTIFICAÇÃO

São João PR, 02 de Dezembro de 2025.

Ilustríssimo Senhor
GABRIEL BARANOSKI LTDA
São João PR

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São João PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário nº 863080, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12.04.2024, registrado sob o nº R.7, na matrícula nº 9.310, deste Cartório, referente ao imóvel situado no município de São João, Lote Rural nº 33 Gleba São José, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos.

Informo ainda que consta em aberto á parcela de nº 14, 15 e 16, no valor atualizado de R\$ 28.613,25. A taxa de Juros Efetiva é de 15,3894% ao Ano e 1,200% ao Mês. O valor destes encargos, posicionado em 02.12.2025, corresponde a R\$ 28.613,25, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Rio Grande do Sul nº 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR - CEP 85560-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, desta publicação.

Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO – nos termos do art. 26 §7 da Lei 9.514/97.

Cordialmente,

MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA
Oficial

www.registration.onr.org.br
Serviço de Atendimento ao Cidadão
011 3202-2160 | VÍDEO ONR | WhatsApp 011 96505-9353
Câmara Municipal de Virmond-PR
www.registration.onr.org.br
Serviço de Atendimento ao Cidadão
011 3202-2160 | VÍDEO ONR | WhatsApp 011 96505-9353

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMONDESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 64/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 064/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Luiz Fernando Sverdovski

CARGO: Vereador

CPF. N° 075.xxx.xxx-05

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA - PR, TENDO COMO PAUTA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 09/12/2025 À 09/12/2025.

ORIGEM: VIRMOND - PR

DESTINO: CURITIBA - PR

RETORNO: 09/12/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM RETORNO.

VALOR: R\$ 201,47 (DUZENTOS E UM REAIS, E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Virmond, 08 de Dezembro de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMONDESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 064/2025

Virmond/PR, 08 de Dezembro de 2025.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba-PR, para UMA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR. Ainda solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 09 de Dezembro de 2025, por volta das 05:00 horas da manhã de Virmond- PR, com retorno previsto para o dia 09 de Dezembro de 2025, por volta das 20:00 horas.

Respeitosamente,

Luiz Fernando Sverdovski
Vereador

Prefeitura Municipal de VirmondEstado do Paraná

CNPJ n° 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÁ ELETRÔNICO N° 43/2024-PMV
CONTRATO 189/2024

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA MEDICINA EM CLÍNICA GERAL, PARA COMPOR A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Virmond, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierzva.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 218.802,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

**As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.**

**Esse é o momento
de você
anunciar aqui.**



**Fale com a gente
(42) 3635-2944**

**Correio
DO POCO DO PARANÁ**

**Pypy
pet**

- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets
que fazem suas
necessidades
dentro de casa



Adquira já
(42) 3635-2944